

CARTA ABERTA À CASA CIVIL

Brasília, 11 de dezembro 2013

Exma. Sra. Gleisi Hoffmann

Ministra-chefe da Casa Civil

CC: Presidência da República Ministério da Saúde Comissão Nacional de Implementação da Convenção Quadro (Conicq)

Ref.: Regulamentação da Lei 12.546/11 – art. 49

Nós, organizações da sociedade civil representadas pela Rede da Aliança de Controle do Tabagismo – Rede ACT, abaixo-assinadas, vimos por meio desta solicitar a imediata regulamentação do artigo 49 da lei 12.546/11, que completa dois anos em 14 de dezembro. A lei prevê ambientes fechados livres de fumo em todo o país e a proibição da propaganda de cigarros em pontos de venda. No entanto, sem ter o texto regulamentado, ela não é cumprida.

Não conseguimos entender porque, durante dois anos, nada foi feito em relação à regulamentação da referida lei, que deveria seguir as melhores práticas internacionais e recomendações expressas nas diretrizes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, tratado internacional de saúde pública da qual o Brasil é parte.

A nossa perplexidade com a omissão do poder público em relação a esta regulamentação é maior ainda visto que há estados que implementaram leis locais de proibição do fumo em ambientes fechados e que têm sido muito bem sucedidos, com apoio maciço da população, como São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, entre outros. Em dois anos sem regulamentação, de acordo com estatísticas, 260 mil pessoas morrem vítimas de doenças tabaco relacionadas. Mais de cinco mil morrem por causa do tabagismo passivo. Milhares de crianças e jovens se tornam dependentes da nicotina, estimulados pela propaganda em pontos de venda e pela adição de sabores e aromas aos cigarros.

Por isso, ressaltamos também a importância da implementação da Resolução de Diretoria Colegiada 14/2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que proíbe o uso dos aditivos nos cigarros, que deveria ter entrado em vigor em setembro, mas por força de

Tel/fax: 11 3284-7778, 2548-5979

21 2255-0520, 2255-0630



processo da Confederação Nacional da Indústria, apesar de ter sido objeto de consulta e debate público com todos os segmentos envolvidos, aguarda julgamento do Superior Tribunal Federal. Caso não houvesse uma liminar favorecendo a indústria do cigarro, o Brasil seria pioneiro em adotar a resolução, que proíbe amplamente aditivos de sabores e aromas em cigarros, comprovadamente usados para tornar os produtos mais palatáveis e estimular a iniciação de crianças e adolescentes.

A demora e leniência da Presidência da República em regulamentar a lei confrontam o compromisso público expresso pela Presidente Dilma Rousseff, na Reunião de Cúpula da Assembleia Mundial das Organizações das Nações Unidas, em 2011, em que alçou o combate ao tabagismo como uma das prioridades nacionais para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis.

Evidências mostram que a proibição da publicidade leva a uma redução no número de pessoas que começam e continuam fumando. Por isso, defendemos uma regulamentação da exposição comercial de cigarros que seja restritiva, impeça a glamorização das embalagens, e promova a denormalização do consumo de cigarros entre a população, principalmente, entre crianças e adolescentes.

Temos a expectativa que a Casa Civil publique o decreto regulamentador ainda em 2013 e demonstre o compromisso firmado pelo Estado brasileiro em priorizar a saúde pública e não ceder a pressões de interesses comerciais privados.

Atenciosamente,

Rede Aliança de Controle do Tabagismo – Rede ACT
Aliança de Controle do Tabagismo – ACT
Associação Brasileira de Estudos de Álcool e Outras Drogas – Abead
Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco
Associação Médica Brasileira – AMB
Centro de Estudos da Saúde – Cebes
Centro de Estudos do tabaco e Saúde / Escola Nacional de Saúde Pública (Cetab/ENSP)
Conselho Federal de Medicina – CFM
Fundação do Câncer
Instituto de Avanços em Medicina
Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica – SBOC
Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP
Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT

Tel/fax: 11 3284-7778, 2548-5979

21 2255-0520, 2255-0630